



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 133/85

Aprova Orçamento Plurianual de Investimento
para o Triênio 86/88

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais para o Triênio 1986/1988, elaborada na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$ 9.757.000.000 (Nove bilhões setecentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimada no orçamento plurianual de Investimentos para o triênio 86/88, são assim distribuída.

RECEITA DE CAPITAL	1986	1987	1988	TOTAL
Op. de Créditos	300.000.000	500.000.000	800.000.000	1.600.000.000
Alienação Bens				
Móveis e Imóv.	451.000.000	600.000.000	1.000.000.000	2.051.000.000
Transf.Capital	<u>1.216.000.000</u>	<u>2.155.000.000</u>	<u>2.735.000.000</u>	<u>6.106.000.000</u>
TOTAL	<u>1.967.000.000</u>	<u>3.255.000.000</u>	<u>4.535.000.000</u>	<u>9.757.000.000</u>

Art.3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

DESPESA	1986	1987	1988	TOTAL
LEGISLATIVO				
Secretaria	2.000.000	5.000.000	10.000.000	17.000.000
EXECUTIVO				
Gab.S.Pref.	105.000.000	160.000.000	265.000.000	530.000.000
Serv.Faz.	125.000.000	210.000.000	320.000.000	655.000.000
S.Contabilid.	5.000.000	10.000.000	20.000.000	35.000.000
S.Ed.e Saúde	170.000.000	270.000.000	380.000.000	820.000.000
S.Urbano	710.000.000	1.050.000.000	1.400.000.000	3.160.000.000
S.O.Públicas	410.000.000	700.000.000	1.070.000.000	2.180.000.000
S.M.E.R.	<u>440.000.000</u>	<u>850.000.000</u>	<u>1.070.000.000</u>	<u>2.360.000.000</u>
TOTAL	<u>1.967.000.000</u>	<u>3.255.000.000</u>	<u>4.535.000.000</u>	<u>9.757.000.000</u>

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas nas importâncias consignadas aos projetos podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novas e suprimidas ou reformuladas projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988 estimadas a preço de 1985, serão corrigidos por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 27 de Setembro de 1985


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL